



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1144.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 198 / 2.002.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, um Crédito Especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme abaixo, visando subvencionar a **ASSOCIAÇÃO PRO BEM ESTAR SOCIAL DE CANITAR**, inscrita no CNPJ sob nº 47.644.455/0001-03, com sede a Rua Virgílio Furlaneto, s/nº, Centro, CEP: 18.990-000, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, entidade civil com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, objetivando a execução do Programa de Saúde da Família.

05.00.00 - Secret. Munic. Saúde e Assistência Social

05.01.00 - Departamento de Saúde

3.3.90.43.00 10.301.0009.2.xxx - Programa Saúde da Família.....R\$ 66.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente crédito, R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) serão repassados pelo Programa de Atendimento Básico do Ministério da Saúde e R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) por conta de recursos próprios do município, através da anulação parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.002.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 11 de março de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 08, Livro nº 02
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 11 / 03 / 2002.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal